



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

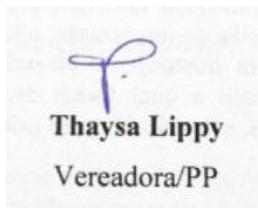
INDICAÇÃO N. ____/2021

INDICA, com fulcro no Artigo 146 do RICMM, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Manaus, que disponibilize guardas municipais para guarnecer os Conselhos Tutelares de Manaus.

Senhor Presidente,

Indico à Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, após os trâmites legais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Manaus, que disponibilize guardas municipais para guarnecer os Conselhos Tutelares de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 02 de setembro de 2021.





GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 131 da lei nº 8.069 / 1990, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, envolvido pela sociedade de direito com a competência de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, aplicado por lei.

Como órgão permanente, entende-se que é contínuo, duradouro e ininterrupto, ou seja, o Conselho Tutelar não pode ser desfeito ou extinto pela vontade de um governante, não é possível, portanto, deixar de existir.

Já um recurso de não jurisdição significa que o Conselho exerce apenas uma função. Sendo um órgão responsável por cumprir e fiscalizar o cumprimento da lei e dos direitos da criança e do adolescente, executar apenas atividades necessárias, deixando os julgamentos e sanções disciplinares (punições) para o judiciário.

Recentemente este gabinete recebe denúncias que o importantíssimo órgão tratado acima está com seu patrimônio sendo vilipendiado por ações criminosas. Sendo assim, justifica-se a necessidade de guarnição do poder público municipal.

Diante do exposto, apresentada a justificativa com sua devidamente fundamentação fática e jurídica peço que ela seja deliberada e aprovada e posteriormente encaminhada para o Prefeito de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 09 de setembro de 2021.

